

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 ADITIVO I - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.721.388/0001-63, com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, nº 001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edison Osvaldo Arnt, e a agente cultural Ana Paula de Quadros, e a agente cultural, Ana Paula de Quadros, portadora do RG nº 2105485821, CPF nº 021.664.490-93, residente e domiciliado(a) à Rua Vergílio Monteiro, 142, Inhacorá CEP: 98765-000, telefones: 55 9 97114661 ou 9 97138828, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural (Aditivo) tem por objeto a alteração dos valores concedidos a título de financeiro ao projeto cultural "Memória Viva, narrativas históricas de Coronel Barros", contemplado conforme edital 03/2023, considerando a redistribuição de valores oriundos da Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo passam a ser de R\$ 34.338,01 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo).

4.2. Do montante suprarreferido, R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) foram pagos por ocasião do Termo de Execução Cultural Firmado em 11/12/2023.

4.3. Os valores remanescentes, num total de R\$ 9.838,01 (Nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo) serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banrisul, Agência 0588, Conta Corrente nº 06.131123.0-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 (três) meses podendo ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias.

7. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município de Coronel Barros (<https://www.coronelbarros.rs.gov.br/>)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As demais cláusulas e informações do Termo de Execução Cultural firmado entre as partes em 11/12/2023 permanecem inalterados e vigentes, surtindo todos os efeitos legais.

Coronel Barros,RS, 04 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE CULTURAL